



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 415/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0064.079130/2019-49

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

OBJETO: Serviços de confecção de material gráfico, como panfleto, banners, folder, faixas, cartazes e etc, visando atender a demanda necessária desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, junto a Gerencia de Regularização Fundiária Urbana – GERFU, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste termo.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 415/2019/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 415/2019/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **27.02.2020**, com data de abertura marcada para o dia **10.03.2020**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **27.02.2020** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: Solicitamos esclarecimento para o ponto em questão que consta nos 8 itens licitados:

Arte inclusa logomarca do programa, brasão do Estado e identificação da SEPAT.

Essa informação consiste em que sentido?

1. Que a arte já está pronta e será enviada a Licitante vencedora ou;
2. Que a Licitante deverá elaborar a arte e incluir o valor no preço final?:”

“Questionamento 2: do item: 11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Nossa solicitação se baseia no fato do objeto ser prestação de serviço de impressão, uma vez que se torna impossível pelo fato da gama de itens contemplados como gráficos. Está correto nosso entendimento?

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SEPAT, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: foram juntadas as artes gráficas de cada item a ser licitado, sendo incluído o item 17 – Anexos no TR. Informamos que as artes serão disponibilizadas no Adendo modificador, o qual será publicado nos mesmos meios de comunicações que fora divulgado o Edital.”

“Resposta ao Questionamento 2: Informamos que, a exigência contida no referido item (11.5.2) deverá ser desconsiderada, haja vista que, a mesma será excluída do Edital através de Adendo Modificador, o qual será publicado nos mesmos meios de comunicações que fora divulgado o Edital.

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pelo servidora Hannyeler Bragado Alecrim, Gerente de Regularização Fundiária, daremos continuidade no certame.

Informamos ainda que, a abertura do certame encontra-se suspensa "SINE DIE", conforme divulgação realizada no Site Supel e no Comprasnet e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300138121



Documento assinado eletronicamente por **Ana Viana de Souza, Pregoeiro(a)**, em 11/03/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010600527** e o código CRC **21A7F36C**.

